



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2001 - 2004

LEI Nº 009.09/2003

DATA: 17.09.2003

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR IMÓVEL RURAL, e dá outras
providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA
ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU,
ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado por esta Lei, a adquirir o lote de terras Rural nº 34-A-1 (Trinta e quatro
"A" um), da Gleba nº 73-FB (setenta e três FB), do núcleo Francisco Beltrão, da
Colônia Missões, situado neste Município de Boa Esperança do Iguaçu, com a
área total de 30.250m² (Trinta mil, duzentos e cinquenta metros quadrados),
devidamente registrada conforme Matrícula nº 20.456, do Cartório de Registro de
Imóveis desta Comarca, de propriedade do Senhor NEURI FRANCISCHINI.

ARTIGO 2º - Da mesma forma fica autorizado o Poder
Executivo Municipal, a efetuar o pagamento no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete
mil reais), a título de quitação pela aquisição do imóvel, conforme Laudo de
Avaliação, em anexo, pagamento este que será feito no momento na assinatura
da Escritura de Compra e Venda.

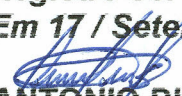
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da escrituração
do imóvel correrá por conta do Poder Público Municipal.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezessete
dias do mês de Setembro de dois mil e três.


ANTONIO UDCENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 17 / Setembro / 2003.


ANTONIO BIANCHINI
Chefe de Gabinete

